

**EDITAL DAC Nº 036/2023 - AUXÍLIO SAÚDE MENTAL PÓS-GRADUAÇÃO**

PROCESSO Nº 23106.092951/2023-19

O Decano de Assuntos Comunitários, no uso de suas atribuições legais e por meio da Diretoria de Desenvolvimento Social (DAC/DDS), torna público o edital para as inscrições para o Auxílio Saúde Mental para Pós-Graduação.

**1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES**

1.1. O Auxílio Saúde Mental para Pós-Graduação tem como finalidade oferecer auxílio para custear tratamento psicológico e/ou psiquiátrico aos estudantes de cursos presenciais de Pós graduação stricto sensu da Universidade de Brasília (UnB);

1.2. O Auxílio Saúde Mental tem caráter temporário;

1.3. A disponibilização do Auxílio objetiva contribuir com o custeio do tratamento psicológico, psiquiátrico, neurológico e/ou aquisição de medicamentos necessários ao tratamento;

1.4. As bases legais que fundamentam a concessão do Auxílio Saúde Mental são o Decreto Lei nº 7.234, de 19 de julho de 2010, que dispõe sobre o Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES), o Decreto Lei 7.416 de 30 de dezembro de 2010 que regulamenta os arts. 10 e 12 da Lei nº 12.155, de 23 de dezembro de 2009, que tratam da concessão de bolsas para desenvolvimento de atividades de ensino e extensão universitária e o Ofício-circular nº 16/2019/CGRE/DIPPES/SESU/SESU-MEC que dispõe sobre recomendações da CGU para a boa prática na gestão de programas de assistência estudantil;

1.5. Os recursos orçamentários para execução deste edital são oriundos de Emendas Parlamentares e estão sujeitos a eventuais atrasos ou descontinuidades, a depender dos repasses feitos pelo Governo Federal.

**2. DAS INSCRIÇÕES**

2.1. As inscrições serão realizadas do dia 21/08/2023 a 10/09/2023 pelo Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas (SIGAA) que pode ser acessado em sig.unb.br, menu "Bolsas". Em caso de dúvidas, consultar orientações em: [http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal\\_do\\_Discente\\_-\\_Manual\\_Aba\\_Bolsas1.pdf](http://portalsig.unb.br/images/Manuais/Portal_do_Discente_-_Manual_Aba_Bolsas1.pdf);

2.2. Para se inscrever no processo de seleção do Saúde Mental o estudante deverá apresentar um encaminhamento de profissional da psicologia, psiquiatria, neurologia ou serviço social, indicando a necessidade de acompanhamento psicológico, neurológico e/ou psiquiátrico;

2.2.1. Caso o estudante não disponha de encaminhamento profissional, este poderá solicitar, presencialmente, atendimento nas diretorias do DAC (DDS, DASU, DACES ou DEAC) ou GRE/SDH para justificar a necessidade do tratamento e, se for o caso, receber encaminhamento;

2.2.1.1. Os encaminhamentos externos à Universidade, devem ser emitidos por profissional de saúde com registro em Conselho Profissional, por exemplo, Psicologia

(com CRP), Serviço Social (com CRESS) ou Psiquiatria ou outros médicos (com CRM);

2.3. Para realizar a inscrição o estudante deverá seguir as seguintes etapas:

- I - Acessar o SIGAA, em sig.unb.br, com login e senha;
- II - Na tela inicial do discente, selecionar a opção “Meus Dados Pessoais”, no canto superior direito e verificar e completar as informações sobre conta bancária e endereço;
- III - Aderir ao Cadastro Único do semestre 2023.2, em “Bolsas” --> “Cadastro Único” --> “Aderir”, preencher e submeter o formulário;
- IV - Se inscrever clicando na aba “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Auxílio Saúde Mental Pós-graduação”;
- V - Inserir o documento indicando a necessidade de tratamento em saúde mental na aba: Bolsas “Bolsas” --> “Solicitação de Bolsas” --> “Auxílio Saúde Mental Pós graduação” em “documentos a serem enviados”, no momento da inscrição na Bolsa;

2.4. O estudante deverá informar a renda bruta de cada integrante do grupo familiar no Cadastro Único do SIGAA no momento do preenchimento;

2.4.1. Considera-se como renda todo valor obtido por pessoa física ou jurídica. Em relação à pessoa física, a renda pode ser auferida por meio do emprego formal (carteira assinada ou serviço público) ou pelo trabalho informal (ex: autônomo, freelancer, motoristas de aplicativos, motoboys, músicos e alguns prestadores de serviço como faxineira, pintor, frentista, dentre outros) os quais não possuem vínculo empregatício ou carteira assinada. Além desses, a renda do grupo familiar também pode ser auferida por meio de prestação de serviço de profissionais liberais (ex: médico, dentista, psicólogo, advogado, contador, coach e outros) bem como por meio da renda de aluguel de imóveis; benefícios sociais (ex: Programas como o Bolsa Família, o Benefício de Prestação Continuada (BPC) e outros de transferência de renda dos entes federativos); bolsas acadêmicas; seguro-desemprego e outros benefícios de caráter temporário; pensão alimentícia; ajuda de terceiros; auxílios da assistência estudantil (com exceção do Programa Moradia Estudantil nas modalidades pecúnia e transporte), dentre outros;

2.5. Na tela de emissão do comprovante de inscrição, o estudante não deve utilizar o botão “voltar” do navegador para se inscrever em outra bolsa. Utilizar apenas o botão “voltar” do próprio sistema, localizado abaixo do comprovante de inscrição;

2.6. Caso o estudante queira solicitar Avaliação Socioeconômica, deverá submeter no Cadastro Único 2023.2 a documentação listada no Edital específico de Avaliação Socioeconômica;

2.7. Não serão aceitas inscrições fora do prazo previsto neste Edital;

2.8. As informações prestadas são de inteira responsabilidade do estudante, sob pena de responder aos artigos 297 a 299 do Código Penal Brasileiro;

2.9. A inscrição do candidato implicará no conhecimento e na aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital;

2.10. É obrigatório que o estudante informe conta corrente em seu nome. Não serão aceitas conta poupança, conta conjunta, conta salário e contas em nome de terceiros;

2.11. Em caso de dúvidas, o estudante deverá entrar em contato com a DDS via e-mail - [coae.dds@unb.br](mailto:coae.dds@unb.br);

2.12. A DDS não se responsabiliza por solicitação de inscrição não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, de falhas de comunicação, de congestionamento das linhas de comunicação, bem como por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados;

2.13. Após a inscrição, recomenda-se que o estudante verifique o status de sua solicitação no SIGAA para prevenir-se de eventuais falhas técnicas ou operacionais;

2.14. A DDS não se responsabiliza por instabilidade no sistema, sendo recomendado antecipar a inscrição em relação ao período final previsto no cronograma.

### **3. DOS CRITÉRIOS DE PARTICIPAÇÃO**

3.1. Para participar deste edital o estudante deverá possuir avaliação socioeconômica no sistema SIG, concluída a partir do semestre 2022.1 na DDS, além de cumprir todos os requisitos abaixo:

3.1.1. Estar regularmente matriculado em curso presencial de Pós graduação stricto sensu;

3.1.2. Ter renda familiar bruta per capite até um salário mínimo e meio comprovada por Avaliação Socioeconômica da DDS deferidas nos semestres a partir de 2022.1;

3.1.3. Preencher o Cadastro Único do SIGAA referente ao semestre 2023.2;

3.1.4. Realizar a inscrição pelo SIGAA, conforme o disposto no item 2 deste Edital;

3.1.5. Apresentar encaminhamento profissional indicando a necessidade de tratamento em saúde mental;

3.2. Estudantes que não completaram a prestação de contas dos Auxílios de Saúde Mental anteriores (Edital n. 15/2022), só poderão concorrer ao Auxílio Saúde Mental se já tiverem restituído ao erário os valores não comprovados;

3.3. Estudantes com devolução ao erário pendente, em função dos editais de Auxílio Saúde Mental anteriores, ficam impedidos de participar do presente edital.

### **4. DO NÚMERO DE VAGAS E CRITÉRIOS DE CLASSIFICAÇÃO**

4.1. Serão oferecidas 50 (cinquenta) vagas para estudantes de cursos presenciais de pós-graduação, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais) em parcela única, referente ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por 5 (cinco) meses;

4.2. A classificação dos estudantes se dará de acordo com a pontuação do cadastro único do SIGAA;

4.2.1. Caso o estudante possua mais de uma avaliação socioeconômica, será considerada a pontuação da avaliação mais recente;

4.3. O critério de desempate será a renda familiar per capita.

### **5. DO PAGAMENTO E DA PRESTAÇÃO DE CONTAS**

5.1. O Auxílio Saúde Mental, por se tratar de programa temporário, não tem caráter contínuo e será encerrado após o pagamento da parcela única de R\$ 2.000,00 (dois mil reais), referente ao valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais) por 5 (cinco) meses;

5.2. O estudante deverá enviar, em formulário próprio, disponibilizado no site da DDS (<http://dds.dac.unb.br>), toda a documentação relativa à prestação de contas referente ao tratamento psicológico, psiquiátrico, neurológico bem como de compra

de medicamentos prescritos para os referidos tratamentos;

5.3. Para a prestação de contas, serão necessários os seguintes documentos:

5.3.1. Relatório Médico, indicando a necessidade mensal de compra de medicamentos e/ou o valor das consultas psicológicas, neurológicas ou psiquiátricas;

5.4. Não serão aceitos documentos relativos a gastos com alimentação, transporte, ou outros não diretamente relacionados ao tratamento em saúde mental, nem recibos de consultas com profissionais de especialidade distinta das áreas de neurologia, psicologia ou psiquiatria ou ainda medicamentos não utilizados para tratamento na área de saúde mental;

5.5. O estudante que não apresentar a prestação de contas deverá restituir ao erário o valor não comprovado.

## 6. DO CRONOGRAMA

ETAPA	PERÍODO
Inscrição	21/08 a 10/09
Resultado Preliminar	18/09
Recurso	18/09 a 20/09
Resultado Final	27/09
Reuniões com o NASP	
Assinatura do Termo	27/09 a 03/10
Prestação de contas	Até 15/07/2024

## 7. DA ASSINATURA DO TERMO

7.1. Os estudantes selecionados deverão, obrigatoriamente, assinar o Termo de Recebimento do Auxílio em reunião presencial a ser realizada pelo Núcleo de Apoio Psicossocial (NASP);

7.2. Para acessar o termo os estudantes deverão:

7.2.1. Acessar o formulário eletrônico disponível no site: [dds.dac.unb.br](http://dds.dac.unb.br);

7.2.2. Para acessar o formulário eletrônico é necessário estar logado com o e-mail institucional da UnB. Caso o estudante não esteja logado, o sistema solicitará o endereço de e-mail e a senha;

7.3. Os estudantes que não assinarem o Termo de Recebimento do Auxílio, nas datas estipuladas no cronograma deste edital serão desclassificados e novos estudantes poderão ser convocados para as suas vagas.

## 8. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

8.1. É de total responsabilidade da/do estudante acompanhar o resultado da seleção no site da DDS;

8.2. A DDS poderá, a qualquer tempo, solicitar outras informações que julgar necessárias no sentido de confirmar a veracidade das informações prestadas pelo estudante, ou a complementação da documentação apresentada no SIGAA;

8.2.1. Informações falsas e/ou omissão de dados e documentos acarretarão no desligamento do programa e solicitação de restituição do recurso ao erário;

8.3. Os casos omissos identificados pela Diretoria de Desenvolvimento Social serão analisados pelo DAC e/ou consultada a Câmara de Assuntos Comunitários (DAC/CAC), se necessário;

8.4. Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.



Documento assinado eletronicamente por **Ileno Izidio da Costa, Decano(a) de Assuntos Comunitários**, em 16/08/2023, às 15:09, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento na Instrução da Reitoria 0003/2016 da Universidade de Brasília.

---



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site [http://sei.unb.br/sei/controlador\\_externo.php?acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.unb.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **10163670** e o código CRC **820E14ED**.

---

**Referência:** Processo nº 23106.092951/2023-19

SEI nº 10163670